

**Para o mesmo Sarg.<sup>to</sup> Mor.**

Se eu soubece as pozetivas ordens que o Snr' Marquez Vice Rey tinha dado a respeito dos dezertores da Ilha de Santa Catherina, como vm.<sup>o</sup> agora me participa com a carta do Tenente João da Costa da Sylveira, eu seria o primeiro executor delas, como o serei daqui para o diante, ordenando a vm.<sup>o</sup> as dé a execução com todos os dezertores ainda os que por mim se acharem dispençados para ficarem nessa Vila. D.<sup>o</sup> g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>o</sup>. São Paulo a 15 de Janeiro de 1778 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

**Para o Juiz Ordinario de Parnagua**

**Luiz Manoel Pereyra.**

Com a carta de vm.<sup>o</sup> de 30 do mez de Dezembro antecedente, me foi entregue a relação dos setecentos, quarenta e dous alqueires de farinha que mandou pelos moradores dessa Vila, e seu termo, vm.<sup>o</sup> mandou aprontar a ordem do Sargento Mor Francisco Jozé Monteiro, para o moniciamento da Tropa, e moradores que vinhão corridos da Ilha de Santa Catherina: Ao dito Sargento Mor certifico que logo que na Junta da Real Fazenda fizer apresentar as despezas legalizadas, lhas mandarei satisfazer, para que aquelas pessoas que contribuirão com aquele mantimento, seja cada hua embolçada do que lhe pertencer. D.<sup>o</sup> g.<sup>o</sup> a vm.<sup>o</sup>. São Paulo a 15 de Janeiro de 1778 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

**Para a Camera de Ubatuba**

Com a carta de vm.<sup>o</sup> de 6 do corrente mes, me foi entregue o recibo do Alferes Jozé Antonio de Freitas Guimarães, porque consta estar satisfeito do que essa Camera lhe devia, e vm.<sup>o</sup> terem comprido o meu despacho, a vista do que sem embargo da mora que vm.<sup>o</sup> tiverão em o dar a execução, eu os absolvo de executarem, o que depois lhe dirigi de virem a minha presença, ficando dispensados deste incomodo, singularmente verificandose o que vm.<sup>o</sup> me certifição de se estar concertando o caminho que dessa V.<sup>a</sup> vai para os de Serra



acima, o que estimarei; e que vm.<sup>mas</sup> tenham o particular cuidado de concervar todos os pertencentes ao destrito dessa Vila, em termos de se poderem viajar, p.<sup>o</sup> me evitarem toda a ocazião de castigo, o que sempre me hé violento. D.<sup>o</sup> g.<sup>o</sup> a vm.<sup>mas</sup>. São Paulo a 16 de Janeiro de 1778 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

### Para a Camera de Itapetininga

Em concequencia da representação, que vm.<sup>mas</sup> me fazem em carta de 12 do corrente a respeito da incapacidade, que encontrão na pessoa de Francisco Marins Machado, para servir o officio de Tabalião dessa Vila, que arematou na Junta da Real Fazenda desta Capitania, se me oferece dizer-lhes que antes de se comferir o dito officio ao arematante, produziu este na mesma Junta a sua folha corrida, e hua atestação de ter já servido por Provizão do defundo G.<sup>o</sup> idor desta Comarca Jozé Gomes Pinto de Moraes, por cujas circunstanCIAS, e por oferecer o mayor Lanço foi proferido, e lhe mandei passar o seu Provimento.

Agora vejo terem vm.<sup>mas</sup> suspendido dar-lhe posse; expon-domo alguns defeitos, que o impossibilitão da dita serventia: os quaes só deverião embaraçar a referida posse no cazo de se lhe ter formado deles culpa cujo auto devia acompanhar a representação de vm.<sup>mas</sup>, para lhe poder dar as providencias necessarias, pois não hé da mente de S. Mag.<sup>o</sup> se confirão os Officios de Justissa a pessoas indignas de o Servirem: Pelo que não só achando culpa formada ao dito arematante não podião vm.<sup>mas</sup> embaraçar o efeito do meu Provimento nem suspender-lhe a serventia do officio, que arematou na Junta da Real Fazenda, e só no cazo de cometer algum novo delicto lhes incumbia o suspendelo, emquanto davão conta, qualificando a sua queixa com os documentos percizos. Nestes termos se o arrematante tiver culpa formada, está bem que se lhe não dé a dita posse, mas quando a não tenha, vm.<sup>mas</sup> lhe deixem servir sem embaraço algum, suspendendo-o somente no cazo de não cumprir como deve as suas obrigaçoens. D.<sup>o</sup> g.<sup>o</sup> a vm.<sup>mas</sup>. São Paulo a 19 de Janeiro de 1778 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //